



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º do registro dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Edital foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de

02 de 2013.

Josemarques Amado
Secretário Municipal de Administração
e 1102/2013

Lei nº. 1104/2012

Araguatins/TO, 02 de janeiro de 2013

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS PARA O EXERCÍCIO DE 2013”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de R\$ 53.737.400,00 (*cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 53.737.400,00 (*cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais*).

 Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECEITA DO TESOURO	30.698.750,00
II - RECEITA DE OUTRAS FONTES	23.038.650,00
1 - RECEITAS CORRENTES	43.223.00,00
1.1 - Receita Tributária	1.786.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.920.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.013.100,00
1.4 - Receita Agropecuária	500,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	1.705.500,00
1.7 - Transferências Correntes	36.598.500,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	198.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	14.041.600,00
2.1 - Operações de Crédito	1.000,00
2.2 - Alienações de Bens	50.000,00
2.3 - Transferências de Capital	13.990.600,00
3 - RECEITAS DE RETIFICADORA	3.527.200,00
RECEITA TOTAL	53.737.400,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 53.737.400,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 34.937.650,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.799.750,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).


Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECURSOS DO TESOURO	25.597.550,00
1 - DESPESAS CORRENTES	11.571.800,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	11.764.350,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	70.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	2.191.400,00
II- RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.700.000,00
15- SEMUSA	1.700.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	26.439.850,00
12 - FUNDEB	11.703.500,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.638.300,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.539.450,00
16- FUNPREV-FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	558.600,00
DESPESA TOTAL	53.737.400,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	440.000,00
04.10 -SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO	2.688.000,00
06.10 - SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	720.350,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	588.000,00
08.10 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	622.750,00
09.10 - SEC.MUL.DE EDUCAÇÃO,CULT., JUVENTUDE E ESPORTE	5.896.125,00
13.12 - FUNDEB	11.703.500,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.742.000,00
16.10 - SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE, DES. ECONOM. E TURISMO	7.690.725,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.539.450,00
19.10 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	276.200,00
20.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.638.300,00
21.15 - SEMUSA- SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	1.700.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	172.000,00
23.16 - FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.750.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	70.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	53.737.400,00

**Lindomar Lisboa Madalena**
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **70% (setenta por cento)** sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.


Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração